

sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

14 de julho de 2015. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Por delegação de S.Exa. a MEF, Desp. 9783/2013, DR, 2.ª série, n.º 142, de 25.07.2013), *Paulo de Faria Lince Nuncio*. — A Secretária de Estado da Ciência (Por delegação de S.Exa. o MEC, Desp. 1874/2012, DR, 2.ª série, n.º 29, de 9.02.2012), *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208798095

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8160/2015

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de agosto de 2015 serão adotadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	13,129 0
Novo Kwanza (Angola)	134,680 0
Florim (Antilhas Holandesas)	2,023 6
Rial Saudita	4,251 0
Dinar Argelino	107,898 3
Peso Argentino	9,759 6
Dólar Australiano	1,475 2
Kuna da Croácia	7,552 1
Dinar Bahrein	0,426 27
Dólar dos Estados Unidos da América	1,132 8
Dólar USD (Bermudas)	1,132 8
Real Brasileiro	3,495 8
Lev da Bulgária	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043 0
Dólar Canadiano	1,434 3
Peso Chileno	694,014 0
Yuan Renmimbi (China)	7,078 0
Peso Colombiano	2 761,24
Won da Coreia do Sul	1 249,033 1
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957 0
Peso Cubano	1,130 8
Coroa Dinamarquesa	7,427 7
Libra Egípcia	8,209 2
Rial do Qatar	4,117 3
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,132 8
Dólar USD (Equador, Timor, Zimbabué)	1,132 8
Dirham dos Emiratos Árabes Unidos	4,152 4
Franco Suíço	1,048 9
Birr da Etiópia	23,073 5
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,752 6
Rupia das Maurícias	38,426 3
Dólar da Guiana Inglesa	233,120 0
Rupia da Indonésia	14 370,784 2
Dólar da Namíbia	13,102 8
Dólar de Hong-Kong	8,781 1
Forint da Hungria	313,886 5
Rupia Indiana	70,253 5
Real Iraniano	31 146,04
Dinar Iraquiano	1 252,35
Peso Filipinas	50,033 9
Coroa Islandesa	280,560 0
Shekel de Israel	4,456 4
Colon da Costa Rica	608,096 0
Yen do Japão	133,346 2
Dinar Jordano	0,801 35
Dinar Sérvio	116,785 3
Xelim (Quênia)	111,050 8
Dólar Liberiano	73,482 5
Pataca (Macau)	9,044 6
Kuacha do Malawi	470,813 8
Dirham Marroquino	11,043 5
Peso Novo Mexicano	17,533 2

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Metical (Moçambique)	46,22
Naira da Nigéria	222,821 6
Coroa Norueguesa	8,401 3
Dólar da Nova Zelândia	1,654 8
Rial de Oman	0,435 3
Balboa (Panamá)	1,130 5
Rupia Paquistanesa	114,293 6
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	9,759 6
Novo Sol do Peru	3,555 2
Zloty da Polónia	4,113 2
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957 0
Coroa Checa	27,445 8
Dobra de S. Tomé e Príncipe	24 500,00
Dólar de Singapura	1,532 3
Libra da Síria	246,898 2
Lilangeni (Suazilândia)	13,102 8
Coroa Sueca	8,925 3
Bath da Tailândia	37,129 1
Dólar Trinidad e Tobago	7,160 6
Dinar Tunisino	2,111 8
Lira Turca	2,981 5
Novo Peso Uruguaio	29,523 5
Hryvna da Ucrânia	23,091 9
Rublo Russo	62,355 0
“Bolívar Fuerte” Venezuela	7,113 2
Zaire da República Democrática do Congo	1 036,67
Kuacha Zambiano	8,203 7
Dinar Líbio	1,524 12
Gourde do Haiti	56,558 3
Novo Leu da Roménia	4,367 0

10 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208797699

Despacho n.º 8132/2015

A Comissão de Seleção e Desclassificação criada, em 1997, com o Decreto-Lei n.º 285/97, de 22 de outubro, que aditou o artigo 10.º-B ao Decreto-Lei n.º 54/94, de 24 de fevereiro, encontra-se atualmente prevista no artigo 3.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, diploma que desenvolve o Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A desatualização, face a várias alterações legislativas, do Regulamento da Comissão de Seleção e Desclassificação, aprovado pela Portaria n.º 896/2004, de 22 de julho, torna necessário um novo diploma regulamentar, mais conforme com a atual estrutura, inserida na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e com as exigências de segurança das matérias classificadas.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, sob proposta do Presidente da Comissão de Seleção e Desclassificação, ouvido o diretor do Instituto Diplomático, a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros determina, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento da Comissão de Seleção e Desclassificação, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2.º Cessa a vigência das disposições ainda em vigor do Regulamento da Comissão de Seleção e Desclassificação, aprovado pela Portaria n.º 896/2004, de 22 de julho.

3.º O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

8 de julho de 2015. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

ANEXO

Regulamento da Comissão de Seleção e Desclassificação

Artigo 1.º

(Objeto)

1 — O presente diploma regula a composição e o exercício das competências da Comissão de Seleção e Desclassificação, que funciona no âmbito da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros e na direta dependência da Secretária-Geral.

2 — Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento aplica-se o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

(Âmbito)

A Comissão de Seleção e Desclassificação visa garantir o cumprimento das disposições legais em vigor em relação à avaliação e classificação dos documentos político-diplomáticos que integrem o espólio do Arquivo Histórico e Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 3.º

(Competências da Comissão)

São competências da Comissão de Seleção e Desclassificação:

a) Avaliar e emitir parecer sobre a documentação político-diplomática que possui valor permanente e que, como tal, deverá integrar, o arquivo definitivo;

b) Examinar e emitir parecer sobre os documentos de conteúdo político-diplomático que, nos termos da lei, devem permanecer classificados.

Artigo 4.º

(Composição)

1 — A Comissão de Seleção e Desclassificação é integrada por membros pertencentes à Carreira Diplomática, devidamente acreditados na Autoridade Nacional de Segurança, sendo presidida por um diplomata com a categoria de embaixador e composta por, pelo menos, dois vogais com a categoria de ministro plenipotenciário.

2 — A Secretária-Geral fixa, por despacho, o número de diplomatas que integram a Comissão de Seleção e Desclassificação.

3 — Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente é substituído pelo vogal hierarquicamente mais graduado, ou, detendo a mesma categoria, o mais antigo na categoria ou carreira.

Artigo 5.º

(Funcionamento)

1 — Os pedidos de parecer devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que procede à sua distribuição pelos vogais.

2 — Os vogais da Comissão de Seleção e Desclassificação examinam a documentação que lhes é submetida e, com base nas disposições legais em vigor, emitem parecer, na qualidade de relatores, no prazo de 8 dias, sobre o valor permanente da documentação e, sobre a possibilidade de a mesma permanecer, ou não, classificada, que submetem à aprovação pela Comissão de Seleção e Desclassificação.

3 — Não havendo unanimidade entre os membros da Comissão de Seleção e Desclassificação, o presidente submete o assunto a nova reunião da Comissão, que, nessa segunda votação, deliberará por maioria, cabendo ao presidente voto de qualidade.

4 — Os pareceres da Comissão de Seleção e Desclassificação têm caráter obrigatório, mas não vinculativo, pertencendo à Secretária-Geral a decisão final.

Artigo 6.º

(Secretariado e apoio)

À Comissão de Seleção e Desclassificação é prestado o apoio administrativo necessário e adequado a permitir o acesso à documentação objeto do pedido de desclassificação pelos trabalhadores da Divisão de Arquivo e Biblioteca, sem prejuízo da dependência funcional desses trabalhadores aos respetivos dirigentes.

Artigo 7.º

(Tramitação)

1 — A documentação que for submetida à Comissão de Seleção e Desclassificação no seguimento de pedidos formulados por pessoas ou entidades interessadas na respetiva consulta, deve ser acompanhada de uma ficha fornecida pela Divisão de Arquivo e Biblioteca de que conste a identificação do interessado, o fim a que se destina a consulta e a documentação solicitada.

2 — Da ficha referida no número anterior deve constar espaço reservado para a Comissão justificar o parecer sobre a impossibilidade de desclassificação, assim como justificação de qualquer outra proposta de decisão de conteúdo desfavorável ao requerente, a qual será transmitida ao requerente para este, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias úteis.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior a Secretária-Geral decide o pedido.

Despacho (extrato) n.º 8133/2015

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 e na alínea f) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea f) do n.º 3.2. do Despacho n.º 10774-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, foi designado o Dr. Joaquim Ludovina do Rosário para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de adido técnico principal, na área Social, no Consulado-Geral de Portugal em Paris, França.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 17 de agosto de 2015.

Nota curricular

Joaquim Ludovina do Rosário, nascido a 4 de fevereiro de 1954, em Castro Verde, casado, 3 filhos, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Ingressou na carreira técnica superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros em fevereiro de 1987, tendo desempenhado funções de Chefe da Divisão e de Diretor de Serviços. Foi conselheiro social na Embaixada de Portugal em Brasília e encarregado, em exercício, da Secção Consular na Embaixada de Portugal em Andorra. Desde novembro de 2009 é Vice-Cônsul titular do Vice-Consulado de Portugal em Belém do Pará.

No exercício das suas funções, ocupou cargos de especial relevo, nomeadamente:

a) A nível nacional:

Membro do Conselho Consultivo para os Assuntos de Imigração;
Membro da Comissão Nacional de Apoio à Política de Terceira Idade;
Membro do Grupo de trabalho que criou o apoio social aos portugueses no estrangeiro (ASIC, ASEC);

b) A nível internacional:

i) Na ONU:

Perito, nomeado pela Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, para os assuntos relativos aos direitos humanos dos migrantes;
Representante português no grupo de trabalho das Nações Unidas que elaborou a Convenção para a Proteção dos Direitos dos Migrantes e Suas Famílias;

ii) Na União Europeia:

Representante português nos Comitês Técnico e Consultivo para a Livre Circulação de Trabalhadores;
Membro da delegação portuguesa nas negociações do acordo entre a Comunidade Europeia e a Suíça, sobre livre circulação de pessoas;
Membro da delegação portuguesa no Grupo Ad-Hoc Imigração;

iii) Na OCDE:

Presidente do Grupo de Trabalho das Migrações de junho de 1998 a junho de 2000;
Representante português no Sistema de Observação Permanente das Migrações;

iv) No Conselho da Europa:

Representante português e membro do Bureau do Comité das Migrações;
Representante português no Comité de Peritos Sobre Relações Intercomunitárias;
Representante português no Grupo de Altos Funcionários Encarregados de Assegurar o Seguimento da Conferência de Ministros Sobre o Movimento de Pessoas Provenientes dos Países da Europa Central e Ocidental;
Representante português no Comité Consultivo da Convenção Europeia relativa ao Estatuto Jurídico do Trabalhador Migrante.

13 de julho de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.